



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1083/2003

Anula e Suplementa Dotação Orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular no vigente orçamento da despesa a importância de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 007001.1030100152.043 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento da Despesa: 3.3.90.41 – Contribuições **R\$ 68.000,00**

Ficha: 213

T O T A L R\$ 68.000,00

Art. 2º - Fica igualmente, Aberto um Crédito adicional na importância de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Projeto: 006003.1236100241.013 - Ampliação e Reforma de Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações **R\$ 50.000,00**

Ficha: 073

Projeto: 006003.1236100241.015 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ o Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipament e Mat. Permanentes **R\$ 18.000,00**

Ficha: 075

T O T A L R\$ 68.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro - ES., em 19 de maio de 2003.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO

Prefeito Municipal